

RESOLUÇÃO CMS Nº. 04/2025**APROVA O RELATÓRIO DETALHADO DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Caatiba-BA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Constituição Federal de 1988 e Leis Federais 8.080/90, Lei Federal 8.142/90, Decreto 7.508/2011, Lei complementar 141/2012, Lei Municipal nº 38/1995 de criação do CMS, seu Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, após a verificação de todos os atos legais vem tornar Público:

Considerando a Lei nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências

Considerando a Portaria GM/MS nº 204/07 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012 que define as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde”,

Considerando a Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre do ano de 2025 deste município.

Art. 2º - Os instrumentos foram aprovados após análises realizadas pelos Conselheiros de Saúde e comprovação da sua adequação com a legislação vigente.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Caatiba, 26 de novembro de 2025.



Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS 001/2024 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art.1º § 2º da Lei Federal 8.142/90 e da Resolução CNS 453/2012.



Prefeito Municipal de Caatiba

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA**RESOLUÇÃO Nº 05/2025**

Dispõe sobre o Plano Municipal de Saúde 2026-2029

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Caatiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal Nº 38/1995 de criação do Conselho de Saúde, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e CONSIDERANDO:

- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- O disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;
- A Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS que trata da revogação da Resolução CIT nº 8/2016 não será mais necessário manter a pactuação para além dos instrumentos de planejamento em saúde previstos na legislação, neste sentido, os indicadores e metas serão apresentados ao Conselho e após aprovação serão inseridos no Plano Municipal de Saúde e seus resultados serão apresentados nos próximos Relatórios Quadrimestrais e no Relatório Anual de Gestão do município
- As diretrizes oriundas do Conselho Nacional de Saúde 2024-2027 através da Resolução nº 715, de 20 de julho de 2023 que dispõe sobre as orientações estratégicas para o Plano Plurianual e para o Plano Nacional de Saúde provenientes da 17ª Conferência Nacional de Saúde e sobre as prioridades para as ações e serviços públicos de saúde aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde;
- As propostas oriundas do Conferência Municipal de Saúde de 2025, dispostas no seu Relatório Final,

RESOLVE:

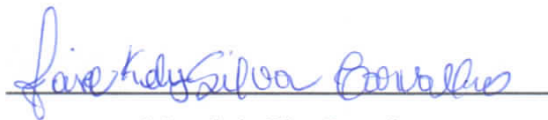
Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde proposto pela Secretária Municipal de Saúde para o quadriênio 2026-2029.

Artigo 2º - Aprovar as diretrizes, objetivos, metas e indicadores propostas no Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2026-2029

Artigo 3º - As diretrizes constantes no Plano Municipal de Saúde 2026-2029 deverão ser consideradas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde na formulação dos outros instrumentos de gestão, inclusive na demonstração dos resultados alcançados, no Relatório Anual de Gestão, quando da sua aprovação.

Artigo 4º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caatiba, 26 de Novembro de 2025



Joice kely Silva Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS 05/2025 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art.1º § 2º da Lei Federal 8.142/90 e da Resolução CNS 453/2012.



Humberto de Almeida Antunes

Prefeito (a) Municipal
